



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

LEI MUNICIPAL Nº 1475/24, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Recomposição Salarial aos Servidores do Município e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no índice de 3,71% (três inteiros, setenta e um centésimos por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no ano de 2023, a partir do mês de janeiro de 2024, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2023, aos servidores do município, efetivos, contratados, comissionados, secretários municipais, prefeito, vice-prefeito, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas, com exceção aos profissionais do magistério.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real salarial no índice de 3,14% (três inteiros, catorze centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2024, aos servidores do município, efetivos, contratados, comissionados, conselheiros tutelares, aposentados e pensionistas, com exceção aos profissionais do magistério, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito.

Art. 3º – Adota-se como metodologia de cálculo para definição dos novos salários, a aplicação do índice de que trata o Art. 1º desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

e em seguida, a aplicação do índice de que trata o Art. 2º desta Lei, sobre os valores oriundos da aplicação do índice contido no Art. 1º.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos profissionais do magistério, regidos pela Lei Complementar 12/2013, de 27 de dezembro de 2013, no índice de 12,31% (doze inteiros, trinta e um centésimos por cento), a partir do mês de janeiro de 2024, sobre os vencimentos de dezembro de 2023, com fulcro na Portaria Interministerial MF/MEC nº. 7, de 29/12/2023, que atualiza as estimativas de custos per capita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

Art. 5º – Fica o nível salarial X-A, de que trata a Lei Complementar 11/2013, adequado ao Decreto Federal nº. 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 6º – Fica também autorizado o arredondamento do resultado do cômputo de cada recomposição, adicionando-se dois zeros à direita após a vírgula e acrescentando-se uma unidade de real à esquerda antes da vírgula.

Art. 7º – Faz parte integrante desta Lei as novas tabelas de vencimentos, conforme especificado:

I – Tabela de Vencimento de cargo de provimento em comissão, anexo II da Lei Complementar 11/2013.

II – Tabela de Vencimento de cargo efetivo, anexo IV da Lei Complementar 11/2013.

III – Tabela de Vencimento de cargo de provimento em comissão, anexo II da Lei Complementar 12/2013.

IV – Tabela de Vencimento de cargo efetivo, anexo IV da Lei Complementar 12/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

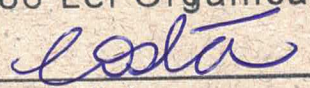
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 8º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.467/2023, de 13 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Espera Feliz para o exercício financeiro de 2024.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no dia primeiro de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 25 de janeiro de 2024.


OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 25 / 01 / 2024
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO II

(a que se refere o art.9º da Lei Nº 011 de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da PM Espera Feliz)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
Especial	5.834,00
IX	5.914,00
VIII	5.063,00
VII	4.450,00
VI	3.744,00
V	2.893,00
IV	2.684,00
III	2.236,00
II	1.675,00
I	1.412,00

LEI MUNICIPAL N 1475/2024, DE 25 DE JANEIRO 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO II

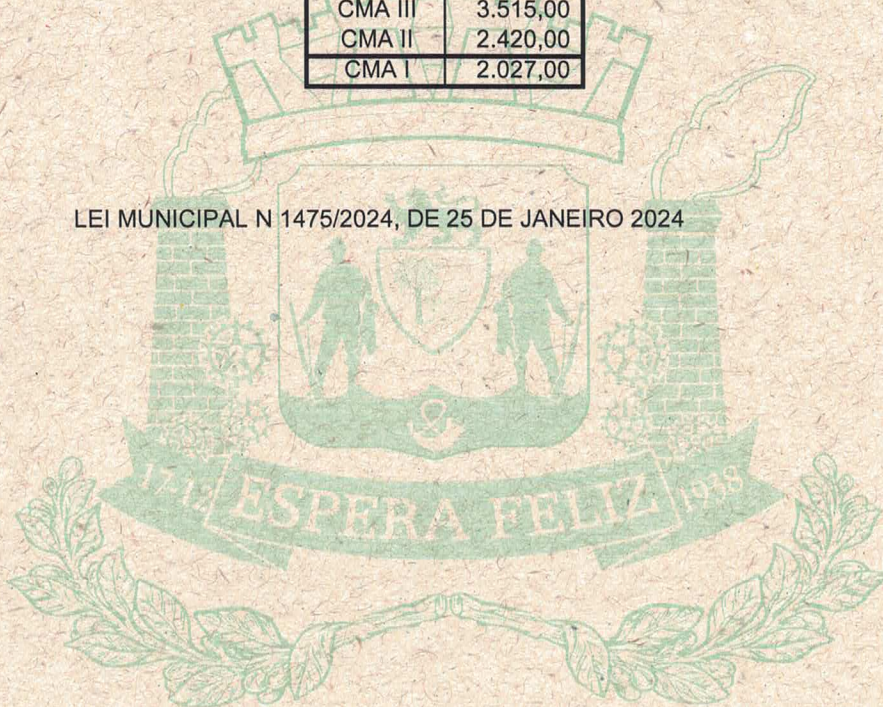
(a que se referem os arts . 10 e 22, da Lei Complementar Nº 012 de 27 de dezembro 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e S:
de Espera Feliz)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
CMA IV	3.931,00
CMA III	3.515,00
CMA II	2.420,00
CMA I	2.027,00

LEI MUNICIPAL N 1475/2024, DE 25 DE JANEIRO 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO IV
(a que se referem os arts. 10 e 22, da Lei Complementar Nº 012, de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos e Salários do Magistério de Espera Feliz)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL		GRAUS														
VALOR		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
MA III - D		3.316,00	3.415,48	3.517,94	3.623,48	3.732,19	3.844,15	3.959,48	4.078,26	4.200,61	4.326,63	4.456,43	4.590,12	4.727,82	4.869,66	5.015,75
MA III - C		3.219,00	3.315,57	3.415,04	3.517,49	3.623,01	3.731,70	3.843,65	3.958,96	4.077,73	4.200,06	4.326,07	4.455,85	4.589,52	4.727,21	4.869,03
MA III - B		3.125,00	3.218,75	3.315,31	3.414,77	3.517,22	3.622,73	3.731,41	3.843,36	3.958,66	4.077,42	4.199,74	4.325,73	4.455,50	4.589,17	4.726,84
MA III - A		3.035,00	3.126,05	3.219,83	3.316,43	3.415,92	3.518,40	3.623,95	3.732,67	3.844,65	3.959,99	4.078,79	4.201,15	4.327,18	4.457,00	4.590,71
MA II		2.945,00	3.033,35	3.124,35	3.218,08	3.314,62	3.414,06	3.516,48	3.621,98	3.730,64	3.842,56	3.957,83	4.076,57	4.198,87	4.324,83	4.454,58
MA I - E		3.095,00	3.178,85	3.263,49	3.351,99	3.443,45	3.537,95	3.635,59	3.737,10	3.842,65	3.950,27	4.059,92	4.171,62	4.284,20	4.397,71	4.512,17
MA I - D		3.063,00	3.148,89	3.234,54	3.321,02	3.408,43	3.500,86	3.607,38	3.707,10	3.809,12	3.916,52	4.024,04	4.131,61	4.239,23	4.346,90	4.454,62
MA I - C		2.917,00	3.004,51	3.094,65	3.187,48	3.283,11	3.381,60	3.483,05	3.587,54	3.695,17	3.806,02	3.920,20	4.037,81	4.158,94	4.283,71	4.412,22
MA I - B		2.832,00	2.916,96	3.004,47	3.094,60	3.187,44	3.283,06	3.381,56	3.483,00	3.587,49	3.695,12	3.805,97	3.920,15	4.037,75	4.158,89	4.283,65
MA I - A		2.749,00	2.831,47	2.916,41	3.003,91	3.094,02	3.186,84	3.282,45	3.380,92	3.482,35	3.586,82	3.694,43	3.805,26	3.919,42	4.037,00	4.158,11
MAE - A		2.303,00	2.372,09	2.443,25	2.516,55	2.592,05	2.669,81	2.749,90	2.832,40	2.917,37	3.004,89	3.095,04	3.187,89	3.283,53	3.382,03	3.483,49

LEI MUNICIPAL N 1475/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

ANEXO IV
(a que se refere o art.9º da Lei Complementar Nº 11/13, de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos e Salários da PM Espera Feliz)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	VALOR	GRAUS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
XVII	16.666,00	17.155,68	17.670,35	18.200,46	18.746,47	19.308,87	19.888,14	20.484,78	21.099,32	21.732,30	22.384,27	23.055,80	23.747,47	24.459,90	25.193,69	
XVI	14.444,00	14.897,92	15.344,86	15.805,20	16.279,36	16.767,74	17.270,77	17.788,90	18.322,56	18.872,24	19.438,41	20.021,56	20.622,21	21.240,87	21.878,10	
XV-A	8.339,00	8.578,87	8.836,24	9.101,32	9.374,36	9.655,59	9.945,26	10.243,62	10.550,93	10.867,46	11.193,48	11.529,28	11.875,16	12.231,42	12.598,36	
XV	6.683,00	6.893,79	7.100,60	7.313,62	7.533,03	7.759,02	7.991,79	8.231,55	8.478,49	8.732,85	8.994,83	9.264,68	9.542,62	9.828,90	10.123,76	
XIV	6.112,00	6.357,16	6.547,87	6.744,31	6.946,64	7.155,04	7.369,69	7.590,78	7.818,50	8.053,06	8.294,65	8.543,49	8.799,80	9.063,79	9.335,70	
XIII	4.020,00	4.163,26	4.288,16	4.416,80	4.549,31	4.685,79	4.826,36	4.971,15	5.120,28	5.273,89	5.432,11	5.595,07	5.762,93	5.935,81	6.113,89	
XII	3.412,00	3.514,36	3.619,79	3.728,38	3.840,24	3.955,44	4.074,11	4.196,33	4.322,22	4.451,89	4.585,44	4.723,01	4.864,70	5.010,64	5.160,96	
XI	2.830,00	2.979,79	3.069,18	3.161,26	3.256,10	3.353,78	3.454,39	3.558,03	3.664,77	3.774,71	3.887,95	4.004,59	4.124,73	4.248,47	4.375,92	
X-A	2.884,00	2.908,72	2.995,98	3.085,86	3.178,44	3.273,79	3.372,00	3.473,16	3.577,36	3.684,68	3.795,22	3.909,08	4.026,35	4.147,14	4.271,55	
X	2.402,00	2.474,06	2.548,28	2.624,73	2.703,47	2.784,58	2.868,11	2.954,16	3.042,78	3.134,07	3.228,09	3.324,93	3.424,68	3.527,42	3.633,27	
IX	2.250,00	2.291,75	2.360,50	2.431,32	2.504,26	2.579,38	2.656,77	2.736,47	2.818,56	2.903,12	2.990,21	3.079,92	3.172,32	3.267,49	3.365,27	
VIII	2.183,00	2.248,49	2.315,94	2.385,42	2.456,99	2.530,70	2.606,62	2.684,81	2.765,36	2.848,32	2.933,77	3.021,78	3.112,44	3.205,81	3.301,98	
VII	1.884,00	1.950,82	2.009,34	2.069,62	2.131,71	2.195,67	2.261,54	2.329,38	2.399,26	2.471,24	2.545,38	2.621,74	2.700,39	2.781,40	2.864,84	
VI-A	1.937,00	1.995,11	2.054,96	2.116,61	2.180,11	2.245,51	2.312,88	2.382,27	2.453,73	2.527,35	2.603,17	2.681,26	2.761,70	2.844,55	2.929,89	
VI	1.610,00	1.658,30	1.708,05	1.759,29	1.812,07	1.866,43	1.922,42	1.980,10	2.039,50	2.100,68	2.163,71	2.228,62	2.295,48	2.364,34	2.435,27	
V	1.485,00	1.539,85	1.586,05	1.633,63	1.682,64	1.733,11	1.785,11	1.838,66	1.893,82	1.950,64	2.009,15	2.069,43	2.131,51	2.195,46	2.261,37	
IV	1.416,00	1.458,48	1.502,23	1.547,30	1.593,72	1.641,53	1.690,78	1.741,50	1.793,75	1.847,56	1.902,99	1.960,08	2.018,88	2.079,44	2.141,34	
III	1.412,00	1.454,36	1.497,99	1.542,93	1.589,22	1.636,89	1.686,00	1.736,58	1.788,68	1.842,34	1.897,61	1.954,54	2.013,17	2.073,57	2.135,49	
II	1.412,00	1.454,36	1.497,99	1.542,93	1.589,22	1.636,89	1.686,00	1.736,58	1.788,68	1.842,34	1.897,61	1.954,54	2.013,17	2.073,57	2.135,49	
I	1.412,00	1.454,36	1.497,99	1.542,93	1.589,22	1.636,89	1.686,00	1.736,58	1.788,68	1.842,34	1.897,61	1.954,54	2.013,17	2.073,57	2.135,49	

LEI MUNICIPAL N 1475/2024, DE 25 DE JANEIRO 2024